



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.784 /

“REGULAMENTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A OCUPAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS LATERAIS DA PRAÇA CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA NO PERÍODO DE 01 A 13 DE MAIO/2001 PARA A FESTA DE SÃO BENEDITO”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência do Decreto 6.714, de 15 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO que a Festa de São Benedito é uma festa de relevância municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso das calçadas próximas à Praça Cel. Agostinho Junqueira no período de 01 a 13 de Maio/2001;

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão de licença por prazo determinado, para exploração, em barracas, de comércio de doces tradicionais nas calçadas laterais da Praça Cel. Agostinho Junqueira (Rua Rio de Janeiro e Rua São Paulo) no período de 01 a 13 de maio de 2001.

§ 1º - As barracas deverão ter no máximo 16,00 m².

§ 2º - A distância mínima entre as barracas deverá ser de 1,00m.

ART. 2º - Para obtenção de licença de que trata o artigo anterior, o requerente deverá protocolar o pedido à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, discriminando a mercadoria que pretende comercializar, bem como anexar cópia de sua documentação e citando o local onde pretende instalar a barraca, e croqui de localização.

§ ÚNICO - não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas nas barracas de que se trata este Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 6784 - fls. 2

ART. 3º - Para a concessão da licença, o requerente deverá apresentar comprovante de recolhimento da taxa específica no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

ART. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos com base nas disposições do Código de Posturas Municipal.

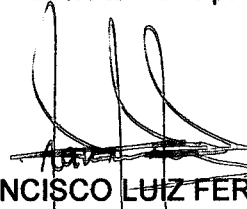
ART. 5º - Permanece em vigor as demais disposições do Decreto 6714 de 15 de janeiro de 2001.

ART. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE ABRIL DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal



FRANCISCO LUIZ FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2654, de 10 / 04 / 01